



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 1027 de 05 de abril de 2021 de Aatoria do Executivo Municipal.

Proposição Emenda nº 006/2021

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Tapira a seguinte proposição:

## Emenda Supressiva

Emenda Supressiva Ao § 2º, Art. 3º, Projeto De Lei ° 1027 De 05 De abril De 2021  
DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Suprima-se do Art.3º, § 2º - Projeto de Lei nº 1027, parte que diz “O Secretário Municipal de Industria e Comercio” ficando com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica suprimido parte do § 2º, Art. 3º do projeto de Lei nº 1027/202, dando a seguinte redação:

“Art. 3º, §2º - “ O presidente do Conselho, os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por eleição entre os demais membros.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigência com a publicação da respectiva lei, revogando-se as disposições em contrario.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Sala das sessões, 30 de agosto de dois mil e vinte e um.

Vereadores :

Claudemir Antônio de Abreu

Jucelino Alcântara da Conceição

Devair dos Santos

Vanderlei Vieira Mendes

Rosângela Munhos Fernandes

Rosa Lopes Smarzaró

Sergio Magalhães da Silva

Alcides Masquioto

Helio Belter



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Justificativa:

Senhores(as) Vereadores(as):

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva ora apresentada, vem com o intuito de realizar a adequação do projeto de lei ao principio da impessoalidade, da igualdade, da colegialidade.

Nota-se que ao constar que o Presidente do Conselho será o Secretario Municipal de Industria e Comercio, restringe-se a participação dos demais membros da colegialidade de concorrer ao cargo de presidente, condicionando o cargo de Presidente a ser imutável.

Sabemos que um dos princípios basilares da Administração é o da Impessoalidade, por isso propomos a presente emenda.

Neste sentido, apresentamos a presente emenda para que seja apreciada pelo plenário, esperando que a mesma seja aprovada.

Sala das sessões, 30 de agosto de dois mil e vinte e um.

Vereadores:

Claudemir Antônio de Abreu



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000  
E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)  
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

Jucelino Alcântara da Conceição

Devair dos Santos

Vanderlei Vieira Mendes

Rosangela Munhos Fernandes

Rosa Lopes Smarzarro

Sergio Magalhães da Silva

Alcides Masquiêto

Helio Belter